



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)**

ATA DA 1^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB), REALIZADA NO DIA 1º DE MARÇO DE 2012.

Ao primeiro dia do mês de março de 2012, às 14h30 minutos, na sede da UNILB, em Redenção, presentes o Prof. Paulo Speller, Magnífico Reitor da UNILAB e presidente do Consup, e os seguintes Conselheiros: Maria Elias Soares, Vice-Reitora; Stela Maria Meneghel, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, Ana Regina Ratz Frazão, Pró-Reitora de Administração e Planejamento substituta, Ana Cristina Queiroz, Chefe de Gabinete da Reitoria da Unilab, Sânia Nagib Maluf, Coordenadora da Área de Administração Pública; Andréa Gomes Linard, Coordenadora da Área da Saúde Coletiva; George Leite Mamede, Coordenador da Área de Tecnologia e Desenvolvimento Sustável; Rodrigo Aleixo de Brito, Coordenador da Área de Desenvolvimento Rural; Manoel de Souza e Silva, Coordenador da Área de Humanidades; Maria Aparecida da Silva, Coordenadora de Educação Aberta e a Distância; Maria Josimeire Batista, Coordenadora de Assuntos Estudantis e Adelmária Ione dos Santos, representante dos Servidores Técnico-Administrativos. Presente como convidado, o Procurador Federal junto à Unilab, Dr. Silton Batista Lima Bezerra. Estando ausentes os conselheiros, Jacqueline Cunha da Serra Freire, Pró-Reitora de Graduação e Francisco Fábio Sales de Almeida, representante dos Discentes, reuniu-se, em sessão extraordinária, o Conselho Superior *Pro Tempore* da Unilab.

I – ABERTURA DOS TRABALHOS. Havendo *quorum*, a Presidência declarou abertos os trabalhos e prosseguiu com a apreciação da pauta, da qual, foi excluído o processo nº 23282.000068/2012-17 - Solicitação de vagas para Concurso Público destinado a CEAD, sendo três vagas para o setor de estudo de Letras e uma para o Setor de Informática e fora incluído a Homologação do resultado do concurso público, Edital nº13, nº 14/2011, alterado pelo nº 01/2012, na Área de Administração Pública, foi aprovada por unanimidade.

II – ORDEM DO DIA: PROCESSOS Nº – 23282.000054/2012-01; 23282.000053/2012-59; 23282.000052/2012-12; 23282.000051/2012-60 e 23282.000050/2012-15 – Recursos contra indeferimento de inscrições para concurso público de Docentes para composição do quadro efetivo da Unilab. A relatora, Andréa Gomes Linard, explanou o motivo que levou os candidatos a apresentarem recursos ao CONSUP, qual seja, o indeferimento das inscrições por não terem anexado o comprovante de quitação eleitoral. Na sequência, a relatora informou, que, apesar do parecer da Procuradoria Jurídica favorável à manutenção do indeferimento, manteve o entendimento de votar a favor dos recursos na condição de os candidatos apresentarem o devido comprovante no ato da posse. Com a palavra o Procurador, explicou que a decisão proposta pela relatora, desconsiderava o Edital do Concurso. Na sequência, a Coordenadora de Extensão, Sânia Nagib Maluf, amparada pelo Artigo 4º da Lei nº 8.112 propôs que, se fosse acatada a decisão do deferimento dos recursos atuais, este benefício deveria estender-se também aos recursos dos candidatos do concurso realizado anteriormente. A Presidência ponderou que a decisão deveria alcançar apenas os cinco processos submetidos ao Consup, na presente sessão. Com a palavra, o Conselheiro George Leite Mamede, afirmou que desde o primeiro momento acreditava que o Edital não estava bastante claro quanto à exigência da apresentação do comprovante de quitação eleitoral fornecido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e propôs, ainda, que este item fosse retirado do edital e que fosse deixado apenas para o

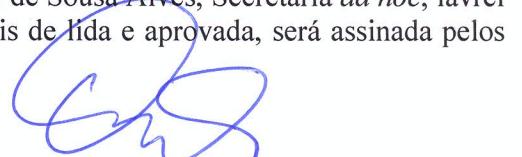
momento da posse. Findadas as discussões, a Presidência decidiu que a Comissão entrasse em contato com os candidatos que tiverem seus recursos indeferidos na reunião anterior, para que estes pudessem pedir reconsideração da decisão do Consup. Em seguida, a proposta apresentada pela relatora em deferir os pedidos de recurso, foi aprovada, com uma abstenção. RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO-MORADIA, OBJETO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO DISCENTE (PAD) – Com a palavra, a Relatora Maria Josimeire Batista solicitou a participação da conselheira Adelmária Ione dos Santos para ajudá-la na condução dos relatos. Com a palavra, a relatora informou que havia sido realizado um processo seletivo para o Programa de Assistência ao Discente (PAD) e que em fevereiro de 2012 fora destituída a comissão inicial e nomeada uma nova comissão com o objetivo de realizar a seleção dos auxílios concedidos por esta instituição, comissão esta com poderes para requisitar toda a documentação em poder da Comissão anterior; examinar a documentação e promover a seleção dos alunos em conformidade com o Edital. O resultado desta nova seleção, após aprovado pelo Consup, foi divulgado no dia 17 de fevereiro de 2012, no site e na Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE). A partir, desta data os alunos que se julgassem prejudicadas, teriam o direito de interpor recurso ao Conselho Superior da Unilab (Consup). A Presidência optou por julgar individualmente cada caso, decisão aceita por todos os conselheiros. Inicialmente, foi analisado o processo nº 23282.000063/2012-94, em que o aluno Francisco Lucilano da Silva Evangelista solicitava a permanência no Auxílio Moradia. Após apresentação dos fatos registrados pela comissão, o Conselho decidiu pelo deferimento do pedido. Em seguida, foi analisado o processo nº 23282.000064/2012-39, da aluna Thaís de Sousa Oliveira, residente da Zona Rural de Barreira. Após visita domiciliar, constatou-se que a localidade não oferece transporte público regular. Diante da exposição dos fatos, o Conselho Superior, em votação, decidiu pelo deferimento da solicitação da aluna, permanecendo esta no Auxílio-Moradia. Em seguida foram analisados os processos nº 23282.000058/2012-81, de Brenna Karely Almeida Lopes, e o de nº 23282.000059/2012-26, de Francisco Antônio Carlos Bernardino Guedes, ambos residentes na zona urbana do município de Capistrano, já contemplados com o auxílio-moradia, em 2011, que haviam comprovado residir em Redenção. A comissão de seleção, após visitas domiciliares, verificou que existe transporte regular na localidade de Capistrano, mas segundo o relato dos familiares o valor cobrado é superior ao recebido pelos alunos para custear-lo. Este motivo levou os alunos a interpor recurso ao Consup, que deferiu a solicitação. Na sequência foram apresentados os processos de nº 23282.000062/2012-40 e nº 23282.000061/2012-03, das alunas Izamara Reis Maciel e Francisca Leandra Duarte Martins, respectivamente. No qual essas alunas residiam na zona urbana de Capistrano, município localizado a aproximadamente quarenta minutos de Redenção e que, após visita domiciliar da comissão de seleção do PAD, dispõe de transporte regular, e no entanto, pleiteavam o auxílio-moradia. Em discussão, a conselheira Maria Aparecida Silva, relatou a má condição dos transportes alternativos, a falta de segurança, além do alto valor cobrado pelas empresas que fazem este trajeto. Sob esta observação, teve o entendimento que seria melhor a concessão do auxílio-moradia. Com a palavra a presidência, mencionou a caráter residencial da Unilab, que atualmente não está sendo possível a oferta de residência universitária devido à falta de estrutura. Explicou, ainda, que o ideal seria que todos os alunos morassem em Redenção ou Acarape e nos finais de semana ficassem com sua família. O conselheiro Rodrigo Aleixo de Brito ponderou que não bastava apenas ter transporte, mas que este fosse nos horários das aulas para assim não prejudicar os alunos. Na ocasião, a conselheira Andréa Gomes Linard, fez referência à questão dos transportes já prevendo o inicio dos Cursos de Letras e Bacharelado em Humanidades que iniciarão em junho de 2012. Após as discussões, o Conselho Superior iniciou a votação com base no parecer da comissão de seleção do Programa de Auxílio ao Discente (PAD) que julgou desfavorável, com base na resolução e no Edital de Seleção, a solicitação dos alunos. Em

seguida, computaram-se 02 (dois) votos a favor do parecer da comissão; 07 (sete) votos contrários ao parecer da comissão e 03 (três) abstenções. Desse modo, o Conselho Superior, com a maioria dos votos, decidiu pelo deferimento da solicitação das duas alunas, permanecendo estas com o Auxílio-Moradia. Em seguida, foi exposto o processo nº 23282.000057/2012-37, tendo como interessado o aluno Edner Costa da Silva, que pleiteava o Auxílio-Moradia. Com a palavra, a relatora expôs que o aluno teve seu pedido indeferido baseado no item d, § 1º do Art. 3º, da Resolução Consup nº18/2011, o qual cita como condição para receber o auxílio “não ter concluído qualquer curso de graduação”, verificou-se, também que este aluno cursava Pós-Graduação na Unilab. Após as exposições dos fatos, a presidência colocou em votação a solicitação do aluno, sendo indeferida por unanimidade dos votos. Por fim, foi analisado o recurso nº 23282.000060/2012-51, tendo como interessada a aluna Suelen Isabel Galdino Lima. A Comissão de Seleção indeferiu a solicitação da aluna com base no item h, § 1º do Art. 3º, da Resolução Consup nº18/2011 “não apresentar três ou mais reprovões no trimestre, duas ou mais reprovões em uma mesma disciplina em trimestres distintos, subsequentes ou não, e nenhuma reprovão por falta.” A aluna em questão apresentou 05 (cinco) reprovões no total. Em discussão, a conselheira Maria Aparecida da Silva afirmou que se fosse indeferida esta solicitação, o Conselho Superior estaria, automaticamente, excluindo a aluna da Universidade. Com a palavra, o conselheiro Rodrigo Aleixo de Brito, ponderou que não concordava com a vinculação do número de reprovões como requisito ao aluno pleitear o auxílio-moradia. A Vice-Reitora Maria Elias Soares, sugeriu que, desde o início, houvesse um maior acompanhamento ao aluno que se encontra em dificuldades em certas matérias, ou ainda para identificar a possibilidade de mudança de curso. Com a palavra a conselheira Jaqueline Cunha da Serra Freire informou que acompanhava o parecer da Comissão de Seleção, que se baseou no Edital e na Resolução Consup nº18/2011, mas ponderou que também que a Universidade não definira mecanismos de retenção dos alunos com reprovões em trimestres seguidos, razão pela qual achava necessário rever a Resolução. Argumentou, ainda, que neste caso, se fosse negado o auxílio-moradia, estariam sendo retiradas as possibilidades da permanência da aluna. Concluiu informando que neste primeiro ano da Unilab deveriam evitar a evasão escolar, utilizando todas as tentativas possíveis. Com a palavra a Presidência informou que este caso era limítrofe, já que estava sendo decidida a permanência ou não desta aluna. Reconheceu, ainda, que a Unilab terá alunos com dificuldades, tanto brasileiros como estrangeiros. Reconheceu o trabalho e esforço da Comissão de Seleção do PAD. Na ausência de um consenso, a conselheira Jacqueline Cunha da Serra Freire pediu vista do processo. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL Nº13, Nº 14/2011, ALTERADO PELO EDITAL Nº 01/2012. NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA, SETOR DE ESTUDO “CONTABILIDADE E CONTROLADORIA” (PÚBLICA E PRIVADA) – Com a palavra, a relatora, Sâmia Nagib Maluf, informou que a Comissão Julgadora, nomeada pela portaria GR nº 48, de 24 de fevereiro de 2012, decidiu eliminar a candidata, Ludimila Apoliano Gomes Albuquerque, pelo não comparecimento desta na data marcada, dia 29 de fevereiro de 2012, nos termos do § 3º, do Art. 17, da resolução Consup nº 23/2011. Em seguida, a relatora solicitou que fosse reaberto o concurso. Na ausência de discussões, a proposta da relatora foi aprovada pela unanimidade dos votos.

III – ENCERRAMENTO DA SESSÃO – Nada mais havendo a tratar, a Presidência agradeceu o comparecimento dos conselheiros presentes e declarou encerrada a sessão, às 16h45 minutos, da qual, para constar, eu, Josely de Sousa Alves, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, por mim subscrita, a qual, depois de lida e aprovada, será assinada pelos demais conselheiros presentes.

Josely de Sousa Alves, Secretária *ad hoc*.

1 -Paulo Speller



- 2-Maria Elias Soares Maria Elias Soares
- 3- Stela Maria Meneghel Stela Meneghel
- 4- Ana Regina Ratts Frazão Ana Regina Ratts Frazão
- 5- Ana Cristina Queiroz Ana Cristina Queiroz
- 6-Sânia Nagib Maluf Sânia Nagib Maluf
- 7-Maria Aparecida da Silva Maria Aparecida da Silva
- 8-Andréa Gomes Linard Andréa Gomes Linard
- 9- Rodrigo Aleixo Brito de Azevedo Rodrigo Aleixo Brito de Azevedo
- 10-George Leite Mamede George Leite Mamede
- 11-Manoel de Souza e Silva Manoel de Souza e Silva
- 12-Adelmária Ione dos Santos Adelmária Ione dos Santos